



PARECER TÉCNICO

A Comissão de Análise Técnica, instituída através da Portaria nº 03/2024-Sedhas, de 15 de janeiro de 2024, responsável pela avaliação e emissão de pareceres técnicos referente a Termo de Colaboração a ser realizado com o **INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS** passa a analisar, conforme os preceitos legais da Lei Municipal 2.415, de 17 de novembro de 2023, publicada no D.O.M. nº 1.700, do dia 20 de novembro de 2023, que autorizou o Município de Sobral a transferir recursos, no valor de até R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) para o Instituto **TREVO DE QUATRO FOLHAS, CNPJ Nº 10.834.048/0001-59**, e as especificamente as exigências do Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.075 de 09 de julho de 2018.

I - Mérito do plano de trabalho apresentado pelo Instituto Trevo de Quatro Folhas está em conformidade com a modalidade de parceria adotada haja vista que a realização de Termo de Colaboração a ser firmado tem como finalidade a colaboração financeira entre o MUNICIPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução e desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo.

II - O plano de trabalho apresentado pelo Instituto Trevo de Quatro Folhas, visa reduzir o número de crianças e adolescentes em situação de negligência e abandono, relacionada ao uso de “crack” por parte de suas mães e oferecer oportunidades de interação mães/filhos, para que essas crianças e adolescentes possam alcançar o seu pleno desenvolvimento

III- A execução do que foi proposto no plano de trabalho apresentado pelo Instituto Trevo de Quatro Folhas é de suma importância para as mulheres que frequentam a Casa Acolhedora de Sobral, que vivem em situação de grande vulnerabilidade. Nestas condições a Casa Acolhedora de Sobral prioriza o fortalecimento do vínculo mãe/filho, oferecendo condições para que as mulheres possam exercer a maternidade e garantir a vivência familiar com seus filhos.

IV- O Presente Termo Justificado de Inexigibilidade de Chamamento Público tem como fundamento Art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2075 de 09 de julho de 2018.

V- A escolha da organização da sociedade civil, Instituto Trevo de Quatro Folhas deve-se ao fato de expressa previsão nos termos da Lei Municipal nº 2.415, de 17 de novembro de 2023.

VI- Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

VII- O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, observando-se a viabilidade de sua execução.

VIII- A Organização da Sociedade Civil, em questão, desenvolve suas atividades há mais de seis anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.



IX- A Comissão de Análise Técnica irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

X- O cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao alcance das metas/etapas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.

XI- No concerne ao presente repasse financeiro, o valor global correspondente para citado Termo de Colaboração importa na quantia total de R\$ R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), valor dentro do autorizado pela Lei Municipal nº 2.415/2023.

Dessa forma, resumidamente podemos elencar:

a) O plano de trabalho apresentado pelo Instituto Trevo de Quatro Folhas visa atender as gestantes e mulheres usuárias de crack visando fortalecer os vínculos familiares, para que essas mulheres possam deixar de ser usuárias do crack e terem condições de oferecer os cuidados necessários a seus filhos; Realizar atividades socioeducativas e oficinas geradoras de renda para que as mulheres possam ter outra condição de vida, que favoreça o cuidado com suas crianças e adolescentes; Realizar atividades recreativas e educativas com as crianças junto com suas mães, visando o fortalecimento do vínculo mãe/filho e o desenvolvimento infantil; Encaminhar as crianças com mais de 6 anos e os adolescentes filhos das mulheres frequentadoras da CAS para atividades esportivas; Garantir junto com a Secretaria Municipal de Educação que todas as crianças e adolescentes estejam matriculadas e frequentando as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino

b) Plano de Trabalho apresentado demonstra a viabilidade de execução do objeto da parceria, tendo em vista conter as metas e etapas bem definidas, bem como o cronograma de execução.

b) cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao atingimento das Metas/etapas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.

c) O gestor da parceria será indicado dentre os servidores da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social do Município de Sobral, nomeado através de portaria a ser expedida pela Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

d) A fiscalização da execução da parceria será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser instituída através de portaria a ser expedida pela Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, sendo qualquer deles encarregados pela sinalização do cumprimento das metas para o repasse financeiro e alcance dos fins pactuados;

e) Em contrapartida, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em comento, nos termos da Lei Municipal nº 2.415/2023, o valor de até R\$ R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), dividido em quatro parcelas iguais, que se encontra depositado no Fundo da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social Municipal de Assistência Social, bem como no Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que será pago em até 30 (trinta) dias após a publicação deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;



f) É importante destacar que TODAS AS CERTIDÕES necessárias à celebração do termo de fomento deverão estar em VÁLIDAS no ato de transferência de cada parcela, referente ao repasse do recurso financeiro destinado à referida instituição.

Pelo exposto, opinamos **favoravelmente** à formalização do Termo de Colaboração com Instituto Trevo de Quatro Folhas, que objetiva à execução do Plano de Trabalho que tem a finalidade de reduzir o número de crianças e adolescentes em situação de negligência e abandono, relacionada ao uso de crack por parte de suas mães e oferecer oportunidades de interação mães/filhos, para que essas crianças e adolescentes possam alcançar o seu pleno desenvolvimento, tendo em vista a necessidade de implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social desempenhados pela referida organização da sociedade civil.


Dessa forma, preenche de todas as formalidades exigidas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.075 de 09 de julho de 2018, e com base na Lei Municipal nº 2.415/2023, de 17/11/2023.

Sobral/CE, 15 de janeiro de 2024.




Documento assinado digitalmente
GABRIELA LIMA DE ANDRADE
Data: 15/01/2024 16:33:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA LIMA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Análise Técnica

Documento assinado digitalmente
 **ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENCO**
Data: 15/01/2024 14:01:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENÇO
Membro da Comissão de Análise Técnica

Documento assinado digitalmente
 **WILLIAMS DA COSTA RODRIGUES**
Data: 15/01/2024 15:26:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAMS DA COSTA RODRIGUES
Membro da Comissão de Análise Técnica

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > [Simple](#) > [Comple...](#)

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 6_PARECER_TECNICO_assinado_assinado_assinado (1).pdf

Hash: 1e258db094bba8982e71f0e17e34069fba019b20e8c82990621df9dcb8c65c59

Data da validação: 18/01/2024 09:30:09 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENCO

CPF: ***.176.743-**

Nº de série de certificado emitente: 9927241635641714565

Data da assinatura: 15/01/2024 14:01:26 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: WILLAMS DA COSTA RODRIGUES

CPF: ***.889.533-**

Nº de série de certificado emitente: 15001505171749198688

Data da assinatura: 15/01/2024 15:26:37 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: GABRIELA LIMA DE ANDRADE

CPF: ***.811.643-**

Nº de série de certificado emitente: 7780518330814879000

Data da assinatura: 15/01/2024 16:33:04 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)[ACESSO RÁPIDO](#)

Fale Conosco



REDES SOCIAIS

